PORTARIA Nº 21, de 09.03.2023

Institui e nomeia Comissão Especial para acompanhamento, análise e fiscalização do planejamento, contratação e execução de obras e serviços de engenharia no município, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara, com fundamento no disposto nos artigos 79 e 80, do Regimento Interno e considerando,

o requerimento nº 33/2023 protocolado na Câmara sob o nº 216/2023, assinado por 6 (seis) vereadores, requerendo a instauração de Comissão Especial de Obras, pelo prazo de 6 (seis) meses;

a audiência pública realizada na Câmara no dia 15.02.2023 e as diversas manifestações de cidadãos questionando a qualidade das obras realizadas pela Prefeitura e DMAES;

que a instituição da comissão especial visa garantir a possibilidade de dedicação exclusiva ao tema, permitindo a obtenção de informações específicas e mais detalhadas;

a função institucional do Poder Legislativo de zelar pelos interesses do Município e da população, seja com acompanhamento das políticas públicas, seja fiscalizando os atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a realizar a verificação, acompanhamento, análise e fiscalização do processo de planejamento, contratação e execução de obras e serviços de engenharia pelo Executivo, da administração direta e indireta, a fim de subsidiar de forma efetiva a função fiscalizadora do Legislativo.

Art. 2º Para compor a Comissão Especial ficam designados os vereadores:

I – José Gonçalves Osório Filho (PSB);

II - José Roberto Lourenço Júnior (REDE);

III - Sérgio Antônio de Moura (REPUBLICANOS).

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Especial, sem prejuízo da competência conferida a outros órgãos e instituições, bem como às comissões permanentes da Câmara, poderá requisitar informações, promover audiências, realizar diligências, sugerir ações e medidas, receber denúncias e reclamações, além de acompanhar em caráter preventivo e concomitante a execução das obras e serviços de engenharia realizados pelo município.

Parágrafo único. As assessorias e divisões prestarão à Comissão os apoios técnicos e administrativos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5º A Comissão Especial deverá apresentar em plenário relatórios periódicos das ações adotadas, com avaliação dos resultados da obtenção de informações específicas e detalhadas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de março de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário